



**Parecer** n° 03/CME/2012

**Processo** n° 003/CME/2012

**Relatora:** Conselheira Andréia de Fátima Teixeira

**Assunto:** Averiguação de Irregularidades na EMEIEF Escola Floresta Encantada

### I – Histórico:

Foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação no dia Requerimento dos pais da EMEIEF Floresta Encantada, solicitando visita técnica para averiguação de irregularidades na estrutura física da escola.

Para averiguação de fatos, a Presidenta do CME, designou as Conselheiras Ana Maria de Jesus de Paula - Câmara de Ensino Fundamental, Andréia de Fátima Teixeira - Câmara de Educação Infantil e Cleci Fatima Vendruscolo - Câmara de Educação Infantil, para integrar a Comissão de averiguação na referida escola.

### II – Análise:

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Floresta Encantada é um Estabelecimento de Ensino da rede pública municipal, cuja mantenedora é a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, situada na Avenida Bahia N° 4598, Bairro Cidade Alta, no município de Alta Floresta D'Oeste. Foi criada pela Lei Municipal N° 521 de 08 de maio de 2001.

### Aspecto Físico:

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Floresta Encantada possui prédio construído em alvenaria e madeira, piso em cerâmica e cimentado, janelas de vidros, ventilação natural e artificial, coberta de tela cerâmica e Eternit, cercada por tijolos "muro", possui 01 laboratório de informática, 8 salas de aula, 01 cozinha, 01 despensa de materiais de

Recebido em  
27/12/2012  
José Aparecido da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Alta Floresta D'Oeste - RO  
Dec. nº 7.118, 22/03/2010



manutenção, 01 sala de professores, 01 almoxarifado, 01 sala de vídeo, 01 sala de leitura, 01 sala de reforço, 01 sala de secretaria, 01 sala de direção, 05 banheiros sendo: 01 masculino e 01 feminino no ambiente interno, 01 masculino e 01 feminino ambiente externo e 01 banheiro para funcionários, 01 sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado), 01 refeitório, 01 pátio coberto, 02 áreas de circulação e 02 coberturas no pátio externo para bicicletas e motocicletas.

Ao abordar a dimensão física da referida escola observa-se que a mesma não atende a Resolução Nº 002/12-CME/CEI-Alta Floresta D'Oeste/RO, em seu Artigo 38. Onde diz:

**Art. 38** As construções, adaptações, reformas ou ampliações das edificações destinadas à Educação Infantil deverão seguir as especificações estabelecidas nos Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil, do CNE/CEB.

§ 1º O imóvel deverá garantir ambientes amplos, que permitam a livre movimentação das crianças, conforme os preceitos de acessibilidade universal previstos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, e pela Resolução nº 08, de 20/07/2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE;

§ 2º Todas as obras destinadas às instituições de Educação Infantil deverão ter garantidas as condições de localização, segurança, salubridade e saneamento em total conformidade com o Código de Obras e Posturas do Município de Alta Floresta D'Oeste, garantindo, assim, rede elétrica segura, água potável e esgotamento sanitário;

§ 3º Todos os ambientes deverão ser bem iluminados e ventilados, preferencialmente de maneira natural, proporcionando não só conforto visual e térmico para crianças e adultos que os utilizam, como também a salubridade, ao contribuir para a não proliferação de focos de doenças;

§ 4º Os prédios, onde funcionam as Instituições de Educação Infantil, devem ser de uso exclusivo para atividades educacionais, não se admitindo dependências comuns a domicílios ou a estabelecimentos comerciais.

### III – Das recomendações:

Nesse sentido recomenda-se que:



- Sala de direção/coordenação: A sala é dividida com compensado coberta de massa corrida, pequena para atender os pais ou responsáveis e professores quando necessário.

Faz-se necessário que haja espaço específico para trabalhos de direção e coordenação pedagógica, **recomenda-se** que esses espaços sejam distintos, pois a coordenação pedagógica é a sustentação para o professor, os espaços em comum não permitem em determinados momentos que esse atendimento seja realizado com qualidade.

- Secretaria: espaço para o atendimento muito pequeno e sem acessibilidade a portadores de necessidades especiais.

Secretaria é o local onde atende a comunidade, assim o espaço destinado a acolher os pais ou responsáveis é muito estreito não estando dentro dos padrões de acessibilidade, caso o responsável seja portador de necessidade física e dependa da cadeira de rodas fica impossibilitado de adentrar a secretaria. **Recomenda-se** ampliação do espaço da secretaria escolar, atendendo aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos para construção de escolas.

- Salas de aula: na maioria das salas a estrutura física encontra-se comprometida, sendo que: algumas salas encontram-se com madeiramento podre, onde detectam-se buracos na parede, em uma das salas suspeita-se que há depressão abaixo do piso, pois ao pisar no chão há barulho oco; outra sala tem escorrimento na parede de excrementos de morcegos; observa-se que nas portas das salas há rampas para acessibilidade, porém necessitam de acompanhamento do engenheiro para verificar altura e largura das mesmas; nota-se que as salas de aulas não possuem ventilação adequada;

Durante a visita observou-se que há preocupação dos professores e Direção em relação ao estado físico em que a escola se encontra, colocando em risco a integridade física de alunos e funcionários. **Recomenda-se** que:



Haja substituição antes de início do período letivo de 2013 do madeiramento que apresentam danificação, seja observada em específico a sala na qual apresenta barulho oco no chão, solucionando o problema apresentado; que acione o engenheiro/arquiteto da prefeitura para atestar a validade das rampas construídas nas portas e nos acessos utilizados; haja limpeza no forro da escola solucionando o problema de morcegos que se refere à saúde pública observando o Art. 39 da Resolução nº 002/12-CME/CEI-Alta Floresta D'Oeste/RO .

- Cozinha: apresenta rachaduras nas paredes, a pia está comprometida, o freezer não tem proteção lateral e também não tem pia adequada para lavagem de panelas grandes;

Nesse espaço designado se faz necessário, que haja modificações na estrutura física do mesmo. **Recomenda-se**, que: Seja construído um lavatório para panelas, troca de tomadas e observações das normas técnicas para padrões mínimos de qualidade.

- Refeitório: não há refeitório adequado, o espaço utilizado é coberto de Eternit, piso de cerâmica aberto, possui mesas e bancos para as crianças lancharem. A mãe que acompanhou a visita ressaltou que o lanche é entregue nas mãos das crianças sem ter um cuidado com a higiene. Na calha, que se encontra no ambiente supracitado está com vazamento onde as crianças ficam embaixo da bica nos momentos em que chove;

**Recomenda-se:** troca de calhas, construção de parede e ampliação do espaço para refeitório com ventilação adequada, que seja desenvolvida atividades pedagógicas, referente à higiene antes das refeições.

- Despensa: não há, as mercadorias e utensílios são armazenados em armário de madeira e em prateleiras, proporcionando o acesso a insetos.



**Recomenda-se:** Construção de despensa ou armário fechado para guarda de alimentos de acordo com o Art. 39, inciso VI da Resolução nº02/12 CEI/CME/Alta Floresta D`Oeste..

- Despensa de materiais de limpeza: não há, observou materiais de limpeza do lado do bebedouro e em cima do portal no banheiro masculino;

No ato da visita, notaram-se materiais de limpeza em locais inadequados, proporcionando risco de manuseio por parte dos educandos, também observou-se que em cada banheiro interno há um repartimento onde são guardados materiais e utensílios de limpeza. **Recomenda-se** que: Os compartimentos dos banheiros sejam desocupados para que se tenha mais espaço para as necessidades fisiológicas dos alunos em números compatíveis com a matrícula, que os funcionários responsáveis pela limpeza e conservação de acordo com suas atribuições, não deixem equipamentos e materiais de limpeza em lugares de fácil acesso às crianças, mesmo que seja para facilitar seu trabalho, pois estará colocando em risco a integridade dos educandos, cabendo-lhes as penas previstas em Leis e observando que um ambiente bem cuidado proporciona melhor aprendizagem.

- Depósito de ferramentas; não foi aberto para a visita técnica;

**Recomenda-se:** organização e cuidados especiais, podendo colocar em alunos e funcionários em risco.

- Pátio coberto: o pátio apresenta-se irregular, com muitos pilares repletos de grampos de pistola, oferecendo risco das crianças se machucarem, grampos estes que são colocados por terceiros em eventos que acontecem na escola. Além de que não possui ventilação, tornando-se um ambiente muito quente, verificou-se no pátio a presença de bebedouro, o mesmo não possui proteção para o motor, a tomada do mesmo é em local de fácil alcance para as crianças proporcionando riscos de choques elétricos, ao lado do bebedouro encontrava-se no momento da visita esponja



de aço, bucha de lavar louça e sabão em pedra, além de que o local no qual o bebedouro está assentado é de madeira estando em péssimas condições de limpeza; também encontra-se no pátio coberto a presença de um palco em alvenaria, de forma retangular cujas laterais estão de forma pontiagudas apresentando risco para as crianças. Também foi verificado que a altura do bebedouro é desproporcional à idade das crianças o que os obriga a se pendurar no bebedouro para tomar água.

Como o pátio possui muitos pilares em madeira, a atenção durante momentos recreativos deve ser redobrada, necessitando da atenção de todos, principalmente pelo excesso de grampos que estão acoplados aos pilares. **Recomenda-se:** Há necessidade de emprestar ou alugar o ambiente educativo para eventos particulares? A escola deve ser aberta a comunidade para eventos que favoreçam a comunidade, nesse sentido para fins particulares deve-se haver reunião com a APP lavrado em ata, para quem, quando, horário e que tipo de evento será realizado, sendo o pedinte responsável por qualquer dano causado na estrutura física da instituição, caso isso não aconteça é responsabilidade da gestão zelar pela integridade dos alunos, zelando pelo patrimônio público que é de todos. Nesse sentido, deve ser prestado contas a comunidade escolar (Funcionários, pais, responsáveis, alunos e APP) o controle de entrada e saída de recursos. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar e orientar as Instituições quanto as normas de manutenção do patrimônio público, outro item importante é adequação na escola (item palco), se faz necessário que o mesmo seja circular e com acabamento. Que a tomada do bebedouro seja instalada em novo local não oferecendo risco de choques elétricos aos alunos, que o local em que o bebedouro se encontre seja limpo e que se tome providências em relação a altura dos bebedouros com a altura da clientela atendida.

- Quadra de Esporte: não existe, somente tem um espaço com areia, onde acumula água quando chove e o cercado de tela de



arame possuindo buracos e muitos arames com pontas agudas que podem ocasionar acidentes.

**Recomenda-se:** troca de tela e lugar para escoamento d'água.

- Banheiros dos alunos: os mesmos estão em péssimas condições, irregulares e sem acessibilidade, o chuveiro não é adaptado e não possui box para banho. Foram encontrados produtos de limpeza expostos no portal, de fácil alcance das crianças.

**Recomenda-se:** Troca de sanitários, atendendo a Educação Infantil, tenha Box para banho adequado, de acordo com padrões de acessibilidade para portadores de necessidades especiais. Desocupe o sanitário que está sendo utilizado como depósito, diminuindo tempo de espera dos alunos para necessidades fisiológicas de acordo com o Art. 39, inciso VII da Resolução nº02/12 CEI/CME/Alta Floresta D'Oeste..

- Banheiro dos funcionários: péssimo estado, sem condições de uso adequado.

**Recomenda-se:** adequação de acordo com padrões de acessibilidade, de acordo com o Art. 39, inciso VIII da Resolução nº02/12 CEI/CME/Alta Floresta D'Oeste.

- Parque: o parque apresenta-se sem condições de uso, o padrão de energia elétrica está instalado dentro do espaço do parque, sem segurança e em péssimas condições. Os brinquedos não estão em conformidade com a legislação vigente salienta-se que o túnel onde as crianças brincam é feito de manilha fabricada com cimento e arame; a casa do escorregador é cercada com tela, apresentado diversas pontas de arame, colocando em risco a integridade física dos alunos; o acesso ao parque é muito inadequado a clientela atendida, com calçadas em desacordo com o código de postura e obras do município.



De acordo com o Art. 39, inciso IX da Resolução nº02/12 CEI/CME/Alta Floresta D'Oeste, o parque tem que ser um local compatível com o número de alunos, nesse caso o parque da referida escola está em desacordo com todas as normas técnicas. **Recomenda-se** que: O parque seja desativado ou construção de novo parque. Que o padrão de luz, seja cercado para que as crianças não corram risco de levar choques elétricos. Que seja colocado grades de proteção na área de circulação junto ao parque, a mesma não está em acordo com padrões de segurança.

- O laboratório de informática se encontra sem condições de uso e interditado por falta de manutenção nos equipamentos de informática.

**Recomenda-se:** manutenção nos equipamentos de informática e profissional capacitado para atender alunos e professores, para que possam desenvolver atividades diferenciadas, melhorando a capacidade cognitiva dos alunos.

- A sala do AEE localiza-se em ambiente inadequado, sala cedida por outro órgão para instalação dos equipamentos, mas a mesma não funciona por falta de profissional capacitado, não apresentava todos os materiais do kit recebido do MEC. A sala estava molhada no momento da visita, ocasionada por goteiras proporcionando risco de danificação dos materiais.

**Recomenda-se:** que a mesma seja instalada em ambiente adequado junto ao prédio da instituição, que tenha profissional capacitado para atender aos alunos de acordo com o Art. 33 da Resolução nº02/12 CEI/CME/Alta Floresta D'Oeste e Art. 50 § 1º da Resolução nº 003/12 CEF/CME/Alta Floresta D'Oeste.

- Área de circulação pavilhão de alvenaria: este apresenta rampas de acessibilidade fora do padrão permitido, ao final da área há dois bebedouros, um em cimento e outro de inox, os mesmos



apresentam-se sem condições de higiene e sem manutenção, até mesmo um tijolo está sendo utilizado para equilíbrio.

**Recomenda-se:** Higienização do ambiente.

- Pátio externo: não há espaço suficiente no pátio externo para as crianças brincarem, o pequeno espaço que tem está com pedaços de concretos, madeiras ocasionando risco à integridade física dos alunos. Observa-se que a escola necessita de maiores cuidados higiênicos.

**Recomenda-se:** os materiais espalhados pelo pátio (paralelepípedo, pedaços de madeiras e demais) sejam recolhidos em locais apropriados.

**Aspecto Administrativo:**

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Floresta Encantada, funciona nos turnos matutino e vespertino, atendendo 325 alunos, distribuídos Educação Infantil e Ensino Fundamental, com 15 turmas.

A escola possui 01 Diretora, 02 Coordenadoras pedagógica, 01 Secretária, 01 auxiliar administrativo, 16 professores e 13 técnicos administrativos.

Quanto à escrituração escolar, os arquivos ativos e passivos encontram-se organizados em ordem alfabética e de fácil acesso na sala da Secretaria.

**Aspecto Pedagógico:**

O Regimento Escolar e Proposta Pedagógica Escolar estão em construção, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação. Calendário escolar é acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação.

Recomenda-se que as mesmas sejam construídas a luz da Resolução nº 001/12 CME/Alta Floresta D'Oeste.

**IV – Voto da Relatora:**



De acordo com o observado na visita *in loco* e relatório elaborado pela Comissão de Averiguação, voto que seja regularizada todas as irregularidades apontadas neste Parecer, de acordo com as recomendações supracitadas em um prazo de 60 (sessenta) dias e que a Secretaria Municipal de Educação, após cumpridas as exigências encaminhe a este Conselho Municipal de Educação relatório contendo todas as medidas tomadas, para que assim a escola tenha condições de oferecer matrículas para o ano letivo de 2013.

#### V – Conselho Pleno

O Conselho Pleno acolhe a decisão da relatora.

Alta Floresta D'Oeste, 20 de dezembro de 2012.

Maria de Fátima Soares de Souza

Presidente do CME

Ana Maria de Jesus de Paula

Conselheira

Rosemeri Pereira Nunes

Conselheira/Suplente

Luci Cardoso Teodoro

Conselheira

Andréia de Fátima Teixeira

Conselheira

Lenoir Antonio Serraglio

Conselheiro

Nadir Sabino de Brito

Conselheira